



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 053/2016

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito

Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. – Nomear, para o período de 23 de fevereiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes ao Município de Indianópolis, assim composta:

Presidente: **ADAILTON APARECIDO DOS SANTOS**
Secretário: **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**
Membro: **JOSÉ CARLOS TREVIZAM**

Art. 2º. - São atribuições da Comissão:

- I. programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- II. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- III. promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelos departamentos;
- IV. realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VI. manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VII. orientar os Departamentos sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- VIII. verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- IX. avaliar sucatas pertencentes ao Município;
- X. reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- XI. excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
- XII. emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2026.

PAULO CEZAR
RIZZATO
MARTINS:796849399
49

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR
RIZZATO MARTINS:79684939949
ND: C=BR, CN=PAULO CEZAR RIZZATO
MARTINS:79684939949, O=ICP-Brasil, OU=(em
branco)
Rizzo: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.02.23 08:28:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 9564
Página nº: B-6
Data de: 03/03/2026